

RESOLUÇÃO Nº 4783, DE 2 DE JUNHO DE 2015
Divulga o montante global máximo de crédito acumulado de ICMS passível de transferência ou utilização relativamente ao mês de junho de 2015.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto no art. 39 do Anexo VIII do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002, RESOLVE:

Subsecretaria da Receita Estadual

COMUNICAÇÃO SRE Nº 05, DE 2 DE JUNHO DE 2015
O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no § 8º do art. 39 do Anexo VIII do Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002, e na Resolução nº 4.771, de 4 de maio de 2015,
COMUNICA:

Relativamente às transferências ou utilizações de crédito acumulado do ICMS do mês de maio de 2015, os valores de que trata o § 8º do art. 39 do Anexo VIII do RICMS foram os seguintes:

Table with 4 columns: PROTOCOLO, DATA, HORA, DESCRIÇÃO DO MOTIVO. Rows include various protocol numbers and dates from 25/10/2013 to 03/02/2014.

Table with 4 columns: Protocol number, Date, Hour, Status. Rows range from 5639 to 5767.

Table with 4 columns: Protocol number, Date, Hour, Status. Rows range from 5768 to 5896.

Table with 4 columns: Protocol number, Date, Hour, Status. Rows range from 5897 to 6019.

Belo Horizonte, aos 2 de junho de 2015; 227ª da Inconfidência Mineira e 194ª da Independência do Brasil.

João Alberto Vizotto
Subsecretário da Receita Estadual